



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA  
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL  
CNPJ 12.200.333/0001-43  
(82)3266-1212 – [prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com)

## CONTRATO Nº 10/2019

### INEXIGIBILIDADE 05/2019

Contrato público de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 12.200.333/0001-43, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, Satuba, Alagoas, representado neste ato pelo Sr. Prefeito José Paulino Acioly de Araújo, com endereço na sede do Poder Executivo Municipal, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a BANDA AXE BRASIL, através da Sr. Marcelo Laurentino da Silva, portador do RG nº 3299496-6 SEDS/AL e inscrito no CPF sob nº 088.877.954-28, residente na Rua Joaquim de Barros, 12 - Centro – Satuba doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços do CONTRATADO, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentar show musical nos **Festejos Carnavalescos no Município de Satuba**, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA, anexo ao processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes do Município de Satuba-AL, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 12.0100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Funcional programática: 12.0100.13.122.00016.006 – Manutenção de Atividades Relacionadas a Cultura Inc. Festas

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA  
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL  
CNPJ 12.200.333/0001-43  
(82)3266-1212 – [prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com)

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.029 de 29.02.95.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de forma antecipada, em caso de reserva de data, dentro dos moldes legais, parcelada ou total, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRA:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO:** Os artistas deverão se apresentar no palco móvel no(s) dia(s) **04 do mês de março de 2019**, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até o fim da apresentação realizada que envolve o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:** São de inteira responsabilidade do CONTRATADO as despesas relativas às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre o show, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- d) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- e) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas na alíneas “a, b, c e d”, o CONTRATADO, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA  
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL  
CNPJ 12.200.333/0001-43  
(82)3266-1212 – [prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com)

da decisão. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade de Satuba, como competente para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

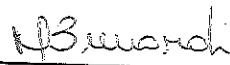
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.


Satuba/AL, 28 de fevereiro de 2019.

  
**José Paulo Acioly de Araújo**  
Prefeito  
Contratante

  
**Marcelo Laurentino da Silva**  
Banda Axé Brasil  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
CPF nº 540.213.594-00

2ª   
CPF nº 103.999.564-09